



RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI N. 25, DE 31 DE MAIO DE 1949.

Faz modificações ao Decreto Lei
Municipal N. 20, de 31 de Dezembro
de 1940.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica alterado o art. 2º do Decreto Lei Municipal N. 20, de 31 de dezembro de 1940, permitindo-se aos comerciantes da Vila de Cerro Corá, dêste Município, a faculdade de abrirem as portas de suas casas comerciais aos Domingos, até às 11 horas, cerrando-as, obrigatoriamente, no segundo expediente.
- Art. 2º- Os empregados do comercio daquela localidade, não estão obrigados ao comparecimento do expediente do Domingo, nem por isso poderão sofrer qualquer penalidade ou desconto de qualquer especie em seus vencimentos.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 31 de Maio de 1949.



Silvio Bezerra de Melo,
Prefeito.



Francisco Balduino Chacon,
Secretario.